



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 35.610 — AVENIDA FRANCISCO CAMPOS, 649 — FONE (037) 551-1755

[Handwritten signature]
Câmara

OFÍCIO Nº:

SERVIÇO:

ASSUNTO:

LEI Nº 1.348

MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.280 de
28 DE AGOSTO DE 1.979.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, Estado de Minas ge
rais, Decreta, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)-O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.280, de 28/08/79, passa
a ter a seguinte redação:Fica incluído no Quadro Geral de Apo
sentados da Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, com venci
mentos integrais e vantagens do cargo, "JOSÉ RIBEIRO DA SILVA",
aposentadoria esta por tempo de serviço, conforme documentação/
apresentada.

Artigo 2º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei
em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, 13 de Julho de 1.981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

[Handwritten signature]
Hugo de Souza Araújo - Prefeito Municipal.

[Handwritten signature]
Gilza Cássia de Campos - Secretária da Prefeitura .

Registrada em livro próprio para Registro de Leis
e Resoluções desta Prefeitura, no de nº 08, às fls.50, em 13/07/81.

Dorés do Indaia, 13 de Julho de 1.981.

[Handwritten signature]
Gilza Cássia de Campos - Secretária da Prefeitura Municipal.